



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

PREÂMBULO

REF.: Processo administrativo nº 331/2025.

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 004/2021, Decreto Municipal nº 002/2024, **LICITAÇÃO COM MARGEM PREFERENCIAL DE REGIONALIZAÇÃO E TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NO ÂMBITO REGIONAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2021.**

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 12/02/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	14H:00M DO DIA 21/02/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:59M DO DIA 26/02/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:00M DO DIA 26/02/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

ORIENTAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS: Todos os documentos devem constar em **ARQUIVO ÚNICO EM PDF**, com o arquivo e as informações na orientação RETRATO e serem organizados na seguinte sequência: **Proposta de Preços** (feita em papel timbrado da licitante contendo informações atualizadas de endereço, e-mail e telefone para contato), **Documentos para Habilitação organizados na sequência exigida em Edital**, ou seja, 1º. Documentos para habilitação jurídica, 2º documentos para Regularidade Fiscal e Trabalhista, 3º documentos para Qualificação Econômica e 4º documentos para Qualificação Técnica, conforme item 04 do Edital.

ATENÇÃO: Não é necessário enviar documentos que o Edital não exige!

SUGESTÃO: SUGERIMOS OS SITES <https://smallpdf.com/pt> OU <https://www.ilovepdf.com/pt>, PARA JUNTAR, DIVIDIR, COMPRIMIR PDF ENTRE OUTRAS FUNÇÕES, VISANDO AJUDAR NA ORGANIZAÇÃO CORRETA DOS DOCUMENTOS.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
8. DOS RECURSOS	18
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

(Processo Administrativo nº 331/2025)

LICITAÇÃO COM MARGEM PREFERENCIAL DE REGIONALIZAÇÃO E TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NO ÂMBITO REGIONAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2021.

O Município de SANTA MARIA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 01.612.438/0001-93, com endereço na Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59 464-000, Santa Maria/RN, por intermédio de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 012/2024, tornam público, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/06, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** tendo como tipo o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I, objeto do processo administrativo supracitado.

As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h00min do dia 12/02/2025 até as 08h59min do dia 26/02/2025, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;

As propostas serão abertas às 09h00min do dia 26/02/2025 (horário de Brasília).

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações localizada no 1º andar da sede da Prefeitura situada na Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59 464-000, Santa Maria/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br, no link “Processos” para acompanhar, ou cadastrar-se no link “Adesão”, para participar;

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8.1. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real)**.

3.8.2. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.3. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**;

3.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9.1. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

- 4.1.1. Valor por item;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Fabricante;
- 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 1,00 (um real)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. O modo de disputa adotado é o “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.10. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.21.4. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao Pregoeiro dispensar o envio da proposta final, caso em que será considerado para tanto a proposta comercial gerada pelo próprio sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte e referência não encontrada. e 3.4 deste edital.**

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

6.8. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.9. Cédula de identidade dos sócios da empresa licitante;

7.1.10. Cédula de identidade do procurador e preposto.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), conforme o caso;

7.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

7.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.8. Declaração de idoneidade emitida pela Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, a qual deverá ser solicitada presencialmente em até 72 (setenta e duas) horas antecedentes a abertura da sessão, junto a Secretaria Municipal de Administração na Sede da Prefeitura localizada na Rua Presidente Juscelino, 461 – 1º andar. Bairro: Centro. Santa Maria/RN – CEP: 59464-000, em dias úteis, no horário das 8h às 14h, devendo ser solicitado por meio de seu sócio ou representante legal, a interessada deve se apresentar através dos seguintes documentos: Contrato Social e alterações ou último aditivo consolidado, documento de identificação do sócio e cartão de CNPJ, em caso de se apresentar por meio de representante legal, além dos documentos anteriormente citados, deverá apresentar também procuração ao qual confere poderes bem como documento de identificação do outorgado.

7.2.9. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.10. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 30 (trinta) dias anteriores da sessão pública eletrônica, ou na data de vigência especificada na certidão, caso haja;

7.3.2. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da Licitante com data de emissão inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura da sessão.

7.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com termo de abertura e encerramento, notas explicativas, carta de responsabilidade da administração, índices, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhada da **Certidão de Regularidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC)** do responsável técnico pela elaboração;

7.3.3.1. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

7.3.3.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

7.3.3.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.3.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.3.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Em se tratando de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter **FIRMA RECONHECIDA**.

Incitado: O licitante disponibilizara, todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado dentre outros documentos no mínimo 1 (um) (ex: nota fiscal, empenho e cópia do contrato) que deram suporte a contratação.

7.4.2. Alvará de Licença e Funcionamento, Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

7.4.3. Os licitantes devem fornecer fotografias atuais da fachada da sede local da empresa, devidamente identificada com o endereço correspondente. As fotografias devem ser acompanhadas por uma declaração assinada pelo representante legal da empresa, atestando a veracidade da imagem e confirmando que a sede indicada é de fato o local de funcionamento da empresa.

7.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

7.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo Setor de Licitação, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.10. **Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).**

7.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.14. **A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: a) *em campo próprio no sistema* www.portaldecompraspublicas.com.br;

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um procedimento para realização de registro formal de preços relativos ao presente certame para contratações futuras e será regido nos termos do Decreto Municipal n. 004/2021.

11.2. O vencedor do certame assinará uma Ata de Registro de Preços (ARP), a qual é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes, se houver, e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital da licitação.

11.3. O Município de SANTA MARIA/RN que será responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços.

11.4. A quantidade mínima a ser cotada é a apresentada para cada item constante no Termo de Referência.

11.5. A proposta não pode ser apresentada em quantitativo inferior ao previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

11.6. O critério de Julgamento do presente certame será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.7. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

11.8. O registro poderá ser feito com mais de um fornecedor para o ITEM, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

11.9. É vedado o órgão gerenciador participar de uma outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da futura ARP decorrente deste certame, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

11.10. A ARP poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c) deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

11.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SANTA MARIA a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.12. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.13. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.joaocamara.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.

SANTA MARIA/RN, 10 de fevereiro de 2025.

BRENA MERIZE DIAS

Pregoeira Oficial



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2. OBJETO

2.1. OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a grande necessidade da obtenção de Equipamentos de Informática, uma vez que é imprescindível a aquisição para suprir às necessidades dos setores administrativos das secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, para o desenvolvimento das atividades; Considerando, buscar dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na obtenção de Equipamentos de Informática para o desenvolvimento das atividades; Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição do objeto desta licitação é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas pelas Secretarias Vinculadas a Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN; Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

4. DOS PRODUTOS E DA ENTREGA

4.1. O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

4.2. Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, de segunda a sexta, das 08h às 12h ou das 14h às 17h na sede da Prefeitura, no prazo máximo de **5 (cinco) dias** imediatamente após o recebimento da Ordem de Compras, sob pena de penalidades em caso de descumprimento do prazo, salvo por motivos de força maior desde que justificado com antecedência mínima de **2 (dois) dias** após recebimento da ordem de compra.

4.3. A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

4.4. Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

4.5. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

4.6. Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 01 (um) dia corrido, a contar da data da realização da vistoria.

4.7. É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até 01 (um) dia útil contado a partir da data de aquisição do produto.

4.8. O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

4.9. As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

4.10. Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas na mesma lei.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente contratação tem amparo legal no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes.

6. DO PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

6.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do §2º do art. 7º da Instrução Normativa Seges/ME nº 77, de 2022.

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

PRAZO DE PAGAMENTO

6.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Seges/ME nº 77, de 2022.

6.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária – art. 93, V da Lei n. 14.133/21. Forma de pagamento

6.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

7. JULGAMENTO

7.1. O julgamento do objeto deverá ser realizado através do critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos abaixo listados têm suas especificações entre o mínimo e o máximo pretendidos e os preços constantes da relação devem ser considerados como o máximo permissível aceitável pela administração pública.

8.2. Os produtos devem ser característicos de estado novo, nunca usado, em perfeito estado e aprovado pelos órgãos de controle do governo federal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
00/001	COMPUTADOR DESKTOP COM MONITOR, TECLADO E MOUSE: Especificações: • Processador Intel Core i3-3220 3.30 GHz - Dual Core - 4 Threads - 3MB Smart Cache - 5GT/s 22nm • Gráficos HD Intel 2500 • Placa-mãe B75 • Memória 8GB DDR3 1600 MHz • SSD 256GB SATA3 • Gabinete RUICOM 255-10 Especificações da memória RAM: • Capacidade: 8GB; • Tecnologia: DDR4; • Frequência: 3200 Mhz; Especificação da unidade de Armazenamento: • Unidade de estado sólido (SSD); • Interface: M.2 2280 PCIe Gen3 8 Gb/s; • Capacidades: 512GB; • Flash NAND: TLC; • Performance de referência: 3000 MB/s para leitura e 2000 MB/s para gravação. Especificação da Fonte de Alimentação ATX: • Potência mínima: 200W Real; • Possuir certificação 80 Plus; • Voltagem: 100-240V (BIVOLT AUTOMÁTICO); • Possuir proteção de sobrecarga e contra curto-circuito: OPP / OVP / UVP / SCP. MONITOR LED 19,5": • Tamanho 19,5 polegadas; • Tipo de Tela: LED TN, VA ou IPS; • Brilho: 200 cd/m²; • Resolução Máxima: 1366 x 768; • Contraste Estático: 600:1; • Suporte de Cores: 16,7 milhões; • Pixel Pitch: 0,3177 x 0,3070 mm; • Tempo de Resposta máximo: 5ms; • Frequência: H: 30 - 61 kHz / V: 56 - 75 Hz; • Ângulo de Visão 90° / 65°; Possuir suporte de Parede (Padrão VESA); • Fonte Adaptador externo bivolt automático; • Entradas de vídeo: D-Sub (VGA), HDMI; O produto deve vir acompanhado de fonte de alimentação bivolt e cabo HDMI compatível. Especificação do teclado com fio USB: • Cor: Preto; • Layout: ABNT 2; • Deve possuir, no mínimo, 107 teclas; • Plug and Play; • Teclas impressas a laser;	UNIDADE	20,00



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

	• Compatível com Windows 10 e 11; • Conexão: USB. Especificação do mouse com fio USB: • Resolução: 1000 DPI; • Comprimento do cabo: 1,8 metros; • Conexões: USB; • Tipo de mouse: Com fio; • Sensor: Óptico; • Indicado para: Desktops; • Total de botões: 3 botões com Scroll; • Rolagem multidirecional; • Plug & Play; • Compatível com Windows 10 e 11. SISTEMA OPERACIONAL: • Windows 11 Pro (Instalação OEM original de fábrica). Garantia: 12 meses. OBS: O computador deve ser entregue já montado e em estado totalmente operacional. Junto com o computador, devem ser entregues os seguintes itens: Cabo de força padrão 2P+T de 1,5 metro de comprimento compatível com o padrão NBR 14136, respectivos manuais do fabricante e demais itens que compõem esse kit.		
00/002	COMPUTADOR DESKTOP COM MONITOR, TECLADO E MOUSE: Especificações: • Processador Intel Core i7-12700 (2.10 GHz até 4.90 GHz Frequência turbo max - 12 núcleos com 20 Threads - 25 MB Smart Cache - 7nm) • Intel UHD Graphics 770 com suporte a DirectX 12 / OpenGL 4.5 • Placa-mãe LOG-H610M • Memória 16GB DDR4 3200MHZ (2 X 8GB) • SSD 512GB NVMe M.2 2280 • Gabinete Gamer com lateral de vidro temperado + FAN RGB traseira • Fonte ATX 500W Certificada 80 Plus Bronze Especificações da memória RAM: • Capacidade: 8GB; • Tecnologia: DDR4; • Frequência: 3200 Mhz; Especificação da unidade de Armazenamento: • Unidade de estado sólido (SSD); • Interface: M.2 2280 PCIe Gen3 8 Gb/s; • Capacidades: 512GB; • Flash NAND: TLC; • Performance de referência: 3000 MB/s para leitura e 2000 MB/s para gravação. Especificação da Fonte de Alimentação ATX: • Potência mínima: 200W Real; • Possuir certificação 80 Plus; • Voltagem: 100-240V (BIVOLT AUTOMÁTICO); • Possuir proteção de sobrecarga e contra curto-circuito: OPP / OVP / UVP / SCP. MONITOR LED 19,5”: • Tamanho 19,5 polegadas; • Tipo de Tela: LED TN, VA ou IPS; • Brilho: 200 cd/m²; • Resolução Máxima: 1366 x 768; • Contraste Estático: 600:1; • Suporte de Cores: 16,7 milhões; • Pixel Pitch: 0,3177 x 0,3070 mm; • Tempo de Resposta máximo: 5ms; • Frequência: H: 30 - 61 kHz / V: 56 - 75 Hz; • Ângulo de Visão 90° / 65°; Possuir suporte de Parede (Padrão VESA);	UNIDADE	20,00



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

	• Fonte Adaptador externo bivolt automático; • Entradas de vídeo: D-Sub (VGA), HDMI; O produto deve vir acompanhado de fonte de alimentação bivolt e cabo HDMI compatível. Especificação do teclado com fio USB: • Cor: Preto; • Layout: ABNT 2; • Deve possuir, no mínimo, 107 teclas; • Plug and Play; • Teclas impressas a laser; • Compatível com Windows 10 e 11; • Conexão: USB. Especificação do mouse com fio USB: • Resolução: 1000 DPI; • Comprimento do cabo: 1,8 metros; • Conexões: USB; • Tipo de mouse: Com fio; • Sensor: Óptico; • Indicado para: Desktops; • Total de botões: 3 botões com Scroll; • Rolagem multidirecional; • Plug & Play; • Compatível com Windows 10 e 11. SISTEMA OPERACIONAL: • Windows 11 Pro (Instalação OEM original de fábrica). Garantia: 12 meses. OBS: O computador deve ser entregue já montado e em estado totalmente operacional. Junto com o computador, devem ser entregues os seguintes itens: Cabo de força padrão 2P+T de 1,5 metro de comprimento compatível com o padrão NBR 14136, respectivos manuais do fabricante e demais itens que compõem esse kit.		
00/003	PATCH PANEL GIGABIT 24 PORTAS CAT.6: • Suportar a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, 10G-BASE-T (TSB-155) e todos os protocolos LAN anteriores; • Apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310E; • Conter porta etiquetas para identificação dos pontos com proteção em acrílico, contendo ícones azuis e vermelhos; • Garantia de ZERO BIT ERROR em Fast e Gigabit Ethernet; • Fornecido com guia traseiro que permite a fixação individual dos cabos; • Suporte aos padrões POE 802.3af e 802.3at; • Quantidade de posições (portas): 24 (módulos de 6 portas); • Tipo de conector frontal: RJ45 fêmea fixado a circuito impresso;	UNIDADE	4,00
00/004	SWITCH L2 GERENCIÁVEL GIGABIT 24 PORTAS: • Interfaces: 24× Portas RJ45 de 10/100/1000Mbps, 4× Slots SFP Gigabit, 1× Porta de Console RJ45, 1× Porta de console Micro-USB; • 1x Porta de console RJ45; • Fonte de Alimentação: 100~240VAC, 50/60Hz; • Montagem: Padrão de Rack 19"; • Largura de Banda / Backplane (mínimo): 56 GBPs; • Taxa de encaminhamentos de pacotes (mínimo): 41.66 MPBs; • Características L2 e L2+: Roteamento Estático, DHCP Relay, Snooping IGMP V1/V2/V3, Spanning Tree STP/RSTP/MSTP, Filtragem/Guarda BPDU, Detecção Loopback baseado na porta, Controle de Fluxo 802.3x; • Segurança: AAA (incluindo TACACS+), Segurança de Porta, DHCP Snooping, Vínculo de Porta IP-MAC, Isolamento de portas, Inspeção ARP, SSH v1/v2, Storm Control, Broadcast/Multicast/Unicast desconhecido, Proteção Dos, Gerenciamento seguro da web por meio de HTTPS com SSLv3/TLS	UNIDADE	6,00



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

	1.2; • Gerenciamento: Gerenciamento via web GUI e CLI, SNMP v1/v2c/v3, RMON (grupos 1, 2, 3, 9), Monitoramento de CPU, Diagnóstico de cabos, Imagem dupla, configuração dupla, 802.1ab LLDP/LLDP-MED. • O produto deve vir obrigatoriamente acompanhado do manual de instruções, acessórios, cabo de força compatível com o padrão ABNT 2P+T (NBR 14136), certificado de garantia e kit de montagem em Rack padrão 19". • Garantia: 12 meses;		
00/005	FILTRO DE LINHA PARA RACK PADRÃO 19": • Quantidade de tomadas: 12 (8 na parte traseira e 4 na parte frontal); • Possuir Display LED com indicador numérico de voltagem no painel frontal; • Potência: 1250W em 127V e 2500W em 220V; • Deve acompanhar cabo tripolar de 1,5mm diâmetro e 1,5 metro de comprimento com plug de 10A;	UNIDADE	6,00
00/006	CAIXA DE CABO DE REDE CAT.6 305 METROS CINZA: • Descrição: Condutor de cobre nu, coberto por polietileno termoplástico adequado. Os condutores devem ser trançados em pares e conter um elemento central em termoplástico para separação dos 4 pares. Capa externa em material não propagante a chama em comprimento com as diretivas RoHS. • Construção: Categoria 6, U/UTP (Não blindado), PVC-CM; • Aplicação: ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 e AF-PHY-0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5; GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3ab 1000 baseT, IEEE 802.3an 2006; 100BASE-TX, IEEE 802.3u; 100BASE-T4, IEEE 802.3u; 100vg-AnyLAN, IEEE802.12; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM; TSB-155; ATM LAN 1.2 Gbit/s, AF-PHY 0162.000 2001. • Normas: ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801, IEC 61156-5, IEC 60332-3, IEC 60754-2, IEC 61034-2, UL 444, ABNT NBR 14703, ABNT NBR 14705; • Tipo de embalagem e quantidade: 305metros, Caixa de papelão tipo RIB (Reel in a box); • Suporte a PoE: PoE (IEEE 802.3af), PoE+ (IEEE 802.3at), PoE++ (IEEE 802.3bt), 4PPoE (IEEE 802.3bt); • Classe de inflamabilidade: LSZH - IEC 60332-3-25 (Categoria D); • Aplicações mínimas exigidas: Gigabit Ethernet, Power Over Ethernet (PoE) e IEEE 802.3af; • Bitola do condutor: 23 AWG, 4 pares; • Condutor: Fio sólido de cobre eletrolítico nu; • Cor: Vermelho;	UNIDADE	10,00
00/007	RACK DE PISO FECHADO 36U Dimensões externas mínimas: (A x L x P): 1680mm x 600mm x 670mm; • Altura útil interna: 36U; • Estrutura externa e interna do rack deve ser construída em aço; Possuir pintura eletrostática; • Par de planos de montagem 19" ajustáveis na profundidade do rack (PLANOS DE FRENTE E FUNDO); • Tampas laterais e traseiras totalmente removíveis através de parafusos externos de fácil e rápida remoção, confeccionados em chapa de aço e possuir entradas de ventilação em ambos os lados. • O Rack deve possuir ampla abertura para passagem de cabos na parte superior e inferior. • Deve possuir base com pés emborrachados ou pneus. • Porta frontal removível: Confeccionada em chapa de aço, com visor de acrílico e fechadura.	UNIDADE	1,00



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

00/008	KIT PORCA GAIOLA COM PARAFUSOS PHILIPS M5: • Cada item do kit é composto por: • 1(uma) Porca, 1(uma) Arruela; • 1(um) Parafuso Philips M5 e; • 1(uma) Gaiola de fixação.	UNIDADE	152,00
00/009	ORGANIZADOR DE CABOS 40MM COM TAMPA 1U PARA RACK: • Acabamento: pintura eletroestática; • Largura: 19" polegadas, conforme requisitos da norma ansi/tia/eia-310d; • Deve possuir tampa metálica removível; • Cor: preto; • Aplicação: indoor; • Compatibilidade: rack 19"; • Material: aço; • Tipo de produto: acessório para infraestrutura de telecomunicações; • Altura útil 1U; • Profundidade de 40mm;	UNIDADE	5,00
00/010	ORGANIZADOR DE CABOS 80MM COM TAMPA 1U PARA RACK: • Acabamento: pintura eletroestática; • Largura: 19" polegadas, conforme requisitos da norma ansi/tia/eia-310d; • Deve possuir tampa metálica removível; • Cor: preto; • Aplicação: indoor; • Compatibilidade: rack 19"; • Material: aço; • Tipo de produto: acessório para infraestrutura de telecomunicações; • Altura útil 1U; • Profundidade de 80mm;	UNIDADE	4,00
00/011	ORGANIZADOR DE CABOS 85MM COM TAMPA 2U PARA RACK: • Acabamento: pintura eletroestática; • Largura: 19" polegadas, conforme requisitos da norma ansi/tia/eia-310d; • Deve possuir tampa metálica removível; • Cor: preto; • Aplicação: indoor; • Compatibilidade: rack 19"; • Material: aço; • Tipo de produto: acessório para infraestrutura de telecomunicações; • Altura útil 2U; • Profundidade de 85mm;	UNIDADE	2,00
00/012	BANDEJA DESLIZANTE 400MM (1U) PARA RACK: Altura útil: 1U; Largura: Compatível com o padrão de Rack de 19 polegadas (460mm sem orelhas); Ambiente de instalação: interno; Possuir trilho telescópico de alta qualidade que permita um deslizamento suave; Possuir aletas de ventilação ao longo do corpo; Possui pintura eletrostática sem texturização; Cor: Preta; Deve possuir 4 (quatro) pontos de fixação.	UNIDADE	2,00
00/013	BANDEJA FIXA VENTILADA 400MM 1U PARA RACK: • Altura útil: 1U; • Largura: Compatível com o padrão de Rack de 19 polegadas (460mm); • Possuir regulagem de profundidade no eixo traseiro; • Ambiente de instalação: interno; • Capacidade de carga mínima: 3 Kg; • Possuir aletas de ventilação ao longo do corpo;	UNIDADE	1,00



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

	Possui pintura eletrostática sem texturização; Cor: Preta; • Profundidade: 400mm;		
00/014	FRENTE FALSA / TAMPA CEGA 1U PARA RACK: • Altura útil: 1U; • Largura: Padrão 19" polegadas; • Estrutura em Aço SAE 1020; • Pintura: eletroestática; • Cor Padrão: Preto.	UNIDADE	5,00
00/015	FRENTE FALSA / TAMPA CEGA 2U PARA RACK: • Altura útil: 2U; • Largura: Padrão 19" polegadas; • Estrutura em Aço SAE 1020; • Pintura: eletroestática; • Cor Padrão: Preto.	UNIDADE	3,00
00/016	PATCH CORD CAT.6 – 50CM VERMELHO: • O patch cord deve, obrigatoriamente, possuir capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas de fábrica para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora deve apresentar o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura evita o fisgamento por ser sobreposta a trava do plug; • SERÁ REPROVADO QUALQUER PATCH CORD PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL OU QUE NÃO ESTEJA DENTRO DOS PADRÕES. Somente serão aceitos patch cords produzidos por fabricantes que seguem todas as normas e diretrizes de qualidade e desempenho citadas abaixo: • Tipo de conector: RJ-45 em ambas as pontas; • Padrão de montagem: T568A/B ou Cross-over; • Tipo de cabo: U/UTP CAT.6; • Aplicação: Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores; • Quantidade de pares: 4 pares, 24 AWG; • Material do contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel. • Comprimento mínimo: 50cm; • Diâmetro nominal: 5,5mm; • Cor: Vermelho; • Normas: ISSO/IEC 11801, IEC 60603-7, NBR 14565; • Certificações: ANATEL CM e CMR.	UNIDADE	26,00



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

00/017	PATCH CORD CAT.6 – 1 METRO VERMELHO: • O patch cord deve, obrigatoriamente, possuir capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas de fábrica para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora deve apresentar o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura evita o fisgamento por ser sobreposta a trava do plug; • SERÁ REPROVADO QUALQUER PATCH CORD PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL OU QUE NÃO ESTEJA DENTRO DOS PADRÕES. Somente serão aceitos patch cords produzidos por fabricantes que seguem todas as normas e diretrizes de qualidade e desempenho citadas abaixo: • Tipo de conector: RJ-45 em ambas as pontas; • Padrão de montagem: T568A/B ou Cross-over; • Tipo de cabo: U/UTP CAT.6; • Aplicação: Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores; • Quantidade de pares: 4 pares, 24 AWG; • Material do contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel. • Comprimento mínimo: 1 metro; • Diâmetro nominal: 5,5mm; • Cor: Vermelho; • Normas: ISSO/IEC 11801, IEC 60603-7, NBR 14565; • Certificações: ANATEL CM e CMR.	UNIDADE	34,00
00/018	PATCH CORD CAT.6 – 1 METRO VERMELHO: • O patch cord deve, obrigatoriamente, possuir capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas de fábrica para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora deve apresentar o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura evita o fisgamento por ser sobreposta a trava do plug; • SERÁ REPROVADO QUALQUER PATCH CORD PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL OU QUE NÃO ESTEJA DENTRO DOS PADRÕES. Somente serão aceitos patch cords produzidos por fabricantes que seguem todas as normas e diretrizes de qualidade e desempenho citadas abaixo: • Tipo de conector: RJ-45 em ambas as pontas; • Padrão de montagem: T568A/B ou Cross-over; • Tipo de cabo: U/UTP CAT.6; • Aplicação: Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores; • Quantidade de pares: 4 pares, 24 AWG; • Material do contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel. • Comprimento mínimo: 1 metro; • Diâmetro nominal: 5,5mm; • Cor: Vermelho; • Normas: ISSO/IEC 11801, IEC 60603-7, NBR 14565; • Certificações: ANATEL CM e CMR.	UNIDADE	48,00



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

00/019	PATCH CORD CAT.6 – 5 METROS AZUL: • O patch cord deve, obrigatoriamente, possuir capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas de fábrica para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora deve apresentar o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura evita o fisgamento por ser sobreposta a trava do plug; • SERÁ REPROVADO QUALQUER PATCH CORD PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL OU QUE NÃO ESTEJA DENTRO DOS PADRÕES. Somente serão aceitos patch cords produzidos por fabricantes que seguem todas as normas e diretrizes de qualidade e desempenho citadas abaixo: • Tipo de conector: RJ-45 em ambas as pontas; • Padrão de montagem: T568A/B ou Cross-over; • Tipo de cabo: U/UTP CAT.6; • Aplicação: Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores; • Quantidade de pares: 4 pares, 24 AWG; • Material do contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel. • Comprimento mínimo: 3 metros; • Diâmetro nominal: 5,5mm; • Cor: Azul; • Normas: ISSO/IEC 11801, IEC 60603-7, NBR 14565; • Certificações: ANATEL CM e CMR.	UNIDADE	24,00
00/020	CONECTORES MACHO RJ-45 CAT.6: Cor: Transparente; Tipo de Conector/Cabo: RJ-45; Diâmetro do condutor: 26 a 22 AWG; O conector deve obrigatoriamente possuir 3 partes, facilitando o processo de montagem, melhorar o desempenho elétrico e garantir a máxima estabilidade dos condutores dentro do conector; Tipo de cabo: U/UTP; Suporte a POE: 802.3af e 802.3at; Compatibilidade: Cabos sólidos; Deve atender a norma padrão FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética); Material do corpo do produto: Termoplástico não propagante a chama UL 94V-2; Material do contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel.	UNIDADE	184,00
00/021	COMPUTADOR SERVIDOR DESKTOP COM TECLADO E MOUSE: Especificações do processador: • Número de núcleos: 4; • Número de Threads: 8; • Tamanho cache L3: 12 MB; • Segmento vertical do processador: Desktop; • Frequência clock base: 3.3 GHz; • Frequência clock turbo ou max boost: 4.3 GHz ou superior; • Tecnologia de construção (litografia): 10nm ou 14nm; • TDP Máximo: 65W; • Possuir vídeo integrado ao processador OU placa gráfica offboard equivalente ou superior àquela que viria de fábrica onboard no processador; Especificações da memória RAM: • Capacidade: 8GB; • Tecnologia: DDR4; • Frequência: 3200 Mhz; Especificação da unidade de Armazenamento: • Unidade de estado sólido (SSD); • Interface: M.2 2280 PCIe Gen3 8 Gb/s; • Capacidades: 512GB;	UNIDADE	5,00



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

	• Flash NAND: TLC; • Performance de referência: 3000 MB/s para leitura e 2000 MB/s para gravação. Especificação da Fonte de Alimentação ATX: • Potência mínima: 200W Real; • Possuir certificação 80 Plus; • Voltagem: 100-240V (BIVOLT AUTOMÁTICO); • Possuir proteção de sobrecarga e contra curto-circuito: OPP / OVP / UVP / SCP. MONITOR LED 19,5”: • Tamanho 19,5 polegadas; • Tipo de Tela: LED TN, VA ou IPS; • Brilho: 200 cd/m²; • Resolução Máxima: 1366 x 768; • Contraste Estático: 600:1; • Suporte de Cores: 16,7 milhões; • Pixel Pitch: 0,3177 x 0,3070 mm; • Tempo de Resposta máximo: 5ms; • Frequência: H: 30 - 61 kHz / V: 56 - 75 Hz; • Ângulo de Visão 90° / 65°; Possuir suporte de Parede (Padrão VESA); • Fonte Adaptador externo bivolt automático; • Entradas de vídeo: D-Sub (VGA), HDMI; O produto deve vir acompanhado de fonte de alimentação bivolt e cabo HDMI compatível. Especificação do teclado com fio USB: • Cor: Preto; • Layout: ABNT 2; • Deve possuir, no mínimo, 107 teclas; • Plug and Play; • Teclas impressas a laser; • Compatível com Windows 10 e 11; • Conexão: USB. Especificação do mouse com fio USB: • Resolução: 1000 DPI; • Comprimento do cabo: 1,8 metros; • Conexões: USB; • Tipo de mouse: Com fio; • Sensor: Óptico; • Indicado para: Desktops; • Total de botões: 3 botões com Scroll; • Rolagem multidirecional; • Plug & Play; • Compatível com Windows 10 e 11 SISTEMA OPERACIONAL: • Windows 11 Pro (Instalação OEM original de fábrica). Garantia: 12 meses. OBS: O computador deve ser entregue já montado e em estado totalmente operacional. Junto com o computador, devem ser entregues os seguintes itens: Cabo de força padrão 2P+T de 1,5 metro de comprimento compatível com o padrão NBR 14136, respectivos manuais do fabricante e demais itens que compõem esse kit.		
00/022	AUTOTRANSFORMADOR 1500VA BIVOLT: • Potência: 1500 VA • Fusível Térmico: Se ligar um equipamento que exceda a potência do autotransformador, o aumento da temperatura próximo a 130°C faz o fusível desligar o equipamento. Quando a temperatura baixa próximo a 70°C ele volta a funcionar. Entrada / Saída Transforma 120V em 220V, ou 220V em 120V. Bivolt; • Frequência: 60Hz; • Gabinete: Caneca plástica; • Adaptador: Exclusivo sistema de W, que elimina o risco de choques elétricos;	UNIDADE	17,00



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

	• Cordão: 3 x 0,75mm² 80 cm de acordo com as normas de plugues e tomadas NBR14136; • Tomadas: Tomada elétrica tripolar; • Cor: Preto;		
00/023	FILTRO DE LINHA COM 8 TOMADAS: • Potência máxima de operação: 1.270 W (127 volts) e 2.200 W (220 volts); • Quantidade de tomadas: 8 (Que devem ser distribuídas em 2 seções de 4 tomadas paralelas); • O filtro de linha deve possuir chave inteligente contra curto-circuito e sobrecarga e um varistor contra surtos de tensão; • Chave inteligente: liga/desliga com indicador luminoso de funcionamento; • Tensão: 100 a 240 Volts - bivolt automático – 50/60 Hz; • Capacidade de absorção de energia em caso de surto elétrico: 125 joules; • Corrente máxima de operação: 10 ampères; • Deve ser fabricado em material antichamas; • Comprimento do cabo: 1.5 metros.	UNIDADE	75,00
00/024	SUPORTE PARA MONITOR, LARGURA: 39 CM, PROFUNDIDADE: 26 CM, ALTURA: 12 CM	UNIDADE	2,00
00/025	ESTABILIZADOR DE ENERGIA: POTÊNCIA 600 VA	UNIDADE	2,00
00/026	TECLADO USB COM FIO: • Cor: Preto; • Layout: ABNT 2; • Deve possuir no mínimo 107 teclas; • Plug and Play; • Teclas impressas a laser; • Compatível com Windows 7, Windows 8.1 e Windows 10; • Conexão: USB 2.0.	UNIDADE	57,00
00/027	MOUSE USB COM FIO: • Resolução: 1000 DPI; • Comprimento do cabo: 1,8 metros; • Conexões: USB; • Tipo de mouse: Com fio; • Sensor: Óptico; • Indicado para: Desktops; • Total de botões: 3 botões com Scroll; • Rolagem multidirecional; • Plug & Play;	UNIDADE	57,00
00/028	PEN DRIVE 32GB: • Interface: USB 3.2; • Velocidade mínima 200 MB/s para leitura • Compatível com Windows® 10, 8.1, 8 e 7.	UNIDADE	47,00
00/029	FONTE ATX 450W • Potência mínima: 450W Real; • Voltagem: 100-240V (BIVOLT AUTOMÁTICO); • Corrente: 10A - 5A; • 1x Conector ATX (24-PIN) (20+4); • 1x Conector ATX12V V2.3 (8-PIN) (4+4); • 2x Conector SATA (SATA 3); • 2x Conector Molex; Possuir proteção de sobrecarga e contra curto-circuito: OPP / OVP / UVP / SCP.	UNIDADE	49,00
00/030	MEMÓRIA RAM DESKTOP 8GB DDR4 2400 MHz • Capacidade: 8GB; • Tecnologia: DDR4; • Velocidade: 2666 Mhz; • Tipo de módulo: UDIMM 288 pinos. OBS: Memórias de notebook NÃO SERÃO ACEITAS.	UNIDADE	35,00



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

00/031	MEMÓRIA RAM DESKTOP 8GB DDR3 1600 MHz • Capacidade: 8GB; • Tecnologia: DDR3; • Velocidade: 1600 Mhz; • Voltagem: 1.5V; • Tipo de módulo: UDIMM 240 pinos. OBS: Memórias de notebook NÃO SERÃO ACEITAS.	UNIDADE	33,00
00/032	SSD 480 GB SATA 3 • Unidade de estado sólido (SSD); • Formato: 2,5 polegadas; • Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s); • Capacidades: 480GB; • Flash NAND: TLC; • Performance de referência - 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação. OBS: NÃO SERÁ ACEITO qualquer tipo de HD (Disco rígido) ou similares com tecnologia mecânica.	UNIDADE	40,00
00/033	NOTEBOOK COM TELA 15.6 FULL HD: Especificações: - Processador: Intel Celeron N4020C (4M de cache, até 2,80 GHz) Intel UHD Graphics 600 - Sistema Operacional: Windows 11 Home - Tela: 15.6" HD (1366 x 768) com cover de câmera - Armazenamento Interno: 128GB Flash (eMMC) (Expansível M.2 NVMe) - Memória RAM: 4GB LPDDR4 - Cor: Cinza escovado - Câmera: 2MP + Microfone digital - Áudio: Áudio de Alta Definição (HD) - Portas: 2x USB 3.2; 1x micro SD; 1x HDMI; 1x Audio Combo; 1x DC; Kensington Lock - Conexão WiFi Rede sem fio IEEE 802.11 b/g/n - 2.4GHz; Bluetooth 5.0 - Alimentação: 100~240V, 24W - Bateria: 7.6V 4000mAh - Dimensões: 357,4 x 233,8 x 19,9 mm - Peso: 1,5kg - Recursos Extras: Microsoft 365 Personal - 1 ano de assinatura - Conteúdo de Embalagem: Notebook Ultra, fonte de alimentação e guia rápido - Garantia de 1 ano direto com o fabricante	UNIDADE	15,00



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

00/034	NOTEBOOK COM TELA 15.6 FULL HD: Processador Quad Core: • Deve possuir (no mínimo): 4 Núcleos (Cores) e 8 threads com frequência Turbo Max (Intel) 4.20 Ghz ou Max Boost (Amd) até 4.00 GHz; • Cache L3: 4 MB; • Litografia: 7nm ou 10nm. Memória RAM: • Tipo de memória: DDR4; • Memória RAM: 8 GB DDR4 2666 ou 3200 MHz em Dual Channel; Características Gerais: • Armazenamento: 512 GB SDD PCIe 3.0 x4 NVMe (M.2 2280); • Tipo de tela: LED 15.6 polegadas; • Tela LED Full HD Widescreen Antirreflexo, com resolução de 1920 x 1080; • Webcam integrada: Sim; • Unidade óptica: Não possui; • Conector combo para alto-falante e microfone; • Dois alto-falantes estéreo; • Microfone integrado; • Sistema operacional: Windows 10 PRO 64 bits OEM (Original de fábrica); • Placa de vídeo: Integrada, Intel UHD Graphics ou AMD Radeon; • Placa de som: Integrada HD audio; • Teclado: Português-BR ABNT2, com teclado numérico independente; • Mouse: Touchpad multi-gestual com dois botões; • Portas USB: 3 (versão 3.2 e 2.0) • Conexão s/ fio (wireless): 802.11 a/b/g/n/ac; • Conexão Bluetooth: Sim; • Conexão HDMI: Sim; • Rede ethernet: RJ45 10/100/1000 (Gigabit); • Bateria: mínimo de 3 células 36 Wh ou superior; • Tensão/Voltagem: Bivolt. Upgrade • Este notebook deve possuir capacidade para a instalação e/ou melhorias de SSD e HDD; • Slot ocupado M.2 2280, compatível com unidades SSD PCIe 3.0 NVMe x2/x4 de até 512GB; • Slot livre SATA 3, compatível com HDD ou SSD SATA 3 de 2.5" de até 2TB (Não acompanha o produto). Garantia: 12 meses	UNIDADE	18,00
00/035	SWITCH 8 NÃO GERENCIÁVEL PORTAS GIGABIT • Padrões e Protocolos: IEEE 802.3 / 802.11q / 802.3u / 802.3ab / 802.3x CSMA / CD; • Interface: 8x 10/100/1000Mbps portas, autonegociação, Auto-MDI / MDIX; • Tamanho do buffer: 2Mb; • Fonte de alimentação externa: 100-240 V CA, 50 / 60Hz; • Dimensões (LxPxA): 6,2 x 4,0 x 1,0 pol. (158 x 101 x 25 mm); • Indicador LED: Power System Link, indicadores de velocidade e atividade em cada porta RJ-45; • Capacidade mínima de Switching: 16 Gbps; • Suporte a QoS (IEEE 802.1p);	UNIDADE	27,00
00/036	SWITCH GERENCIÁVEL 8 PORTAS POE + 2 PORTAS SFP Total de portas do Switch: 10; Portas PoE+ RJ45 Gigabit: 8; Portas SFP Gigabit: 2; Throughput: 20 Gbps; Encaminhamento de pacotes: 14.88 Mpps; Maximum Power Consumption: 150W Suporte total ao padrão PoE+ 802.3at/af e PoE passivo de 24V; O equipamento deve vir acompanhado de suporte de montagem em rack;	UNIDADE	6,00



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

00/037	ACCESS POINT UNIFI WIFI 6 LONG RANGE MIMO 4X4 DUAL BAND Hardware • Interface de Gerência Ethernet, Bluetooth Low Energy 5.0; • Interface de Rede: (1) RJ-45 Gigabit Ethernet; • Botão: Reset de Fábrica; • LED: Branco/Azul; • Método de Alimentação: PoE+, PoE Passivo (48V); • Fonte de Alimentação: Switch PoE UniFi, Injetor PoE 48V, 0.5A; • Voltagem Suportada: 44 a 57VDC; • Consumo Máximo de Energia: 16,5W; • Potência Máxima TX: 2.4 GHz (26 dBm), 5 GHz (26 dBm); • MIMO: • 2.4 GHz (4x4); • 5 GHz (4x4); • Taxa de Transmissão: 2.4 GHz (600 Mbps), 5 GHz (2400 Mbps); • Ganho de Antena: 2.4 GHz (4 dBi), 5 GHz (5.5 dBi); • Montagem: Teto/Parede (Acessórios Incluídos); • Temperatura de Operação: -30 a 60° C; • Umidade de Operação: 5 a 95% Sem Condensação; • Certificações Anatel, CE, FCC, IC. Software: • Padrões WiFi: 802.11a/b/g, WiFi 4/WiFi 5/WiFi 6; • Segurança Sem Fio: WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3); • BSSID: 8 por Rádio; • VLAN: 802.1Q; • QoS Avançado: Restrição de Banda por Usuário; • Isolamento do Tráfego de Visitantes: Suportado; • Clientes Simultâneos: 300+. OBS: O Access Point deve vir acompanhado do injetor PoE 48V original do produto.	UNIDADE	12,00
00/038	CONECTOR FÊMEA KEYSTONE CAT.6 RJ45 PARA ESPELHO DE EMBUTIR NA PAREDE • Tipo de Conector/Cabo: RJ-45; • Diâmetro do condutor: 26 a 22 AWG; • Aplicação: Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores; • Normas: ANSI/TIA-568-C.2, ISO/IEC 11801, EN 50173-1, IEC 60603-7, FCC parte 68, NBR 14565, NMX-I-248-NYCE-2008; • Conexão traseira: Padrão 110 IDC, 8 posições, em bronze fósforo estanhado, para condutores de 22 a 26 AWG; • Tipo de Conector Traseiro: Conector IDC com decapagem automática; • Padrão de montagem: T568A e T568B; • Tipo de cabo: U/UTP CAT.6; • Suporte a POE: 802.3af, 802.3at e 802.3bt; • Compatibilidade: espelhos de embutir e de sobrepor; Material do corpo do produto: Termoplástico de alto impacto não propagante a chama;	UNIDADE	80,00
00/039	MÓDULO DE SOBREPOR COM CONECTOR FÊMEA KEYSTONE RJ45 COM 1 (UMA) SAÍDA * Indicada para uso em redes locais que não possuam infraestrutura para instalações embutidas, em parede ou piso, demandando sistemas de distribuição sobrepostos às superfícies. • O módulo já deve vir obrigatoriamente acompanhado com 1 (um) keystone fêmea RJ45 CAT6; • Deve possuir encaixe facilitado para canaletas do "Sistema X"; • Não propagante à chama - UL 94 V-0; • Cor: branca.	UNIDADE	50,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

00/040	MÓDULO DE SOBREPOR COM CONECTOR FÊMEA KEYSTONE RJ45 COM 2 (DUAS) SAÍDAS * Indicada para uso em redes locais que não possuam infraestrutura para instalações embutidas, em parede ou piso, demandando sistemas de distribuição sobrepostos às superfícies. • O módulo já deve vir obrigatoriamente acompanhado com 2 (dois) keystones fêmeas RJ45 CAT6; • Deve possuir encaixe facilitado para canaletas do “Sistema X”; • Não propagante à chama - UL 94 V-0; Cor: branca	UNIDADE	12,00
00/041	ROTEADOR ROUTERBOARD QUAD-CORE 10 PORTAS GIGABIT + 1 SFP+ 10G • Quantidades total de portas: 11 (onze) portas (sendo 10 portas Gigabit Ethernet e 1 (uma) porta de fibra óptica SFP+ com velocidade de 10 Gigabit); • Arquitetura: ARM 32bit; • CPU: Quad-Core 1.4 Ghz; • Dimensões: 228 x 120 x 30 mm; • Nível de licença: 5; • Porta serial traseira: 1 RJ45; • Sistema operacional: RouterOS; • Memória RAM: 1 GB; • Tamanho de armazenamento: 512 MB; • Tipo de armazenamento: NAND; • Temperatura ambiente testada -40 ° C a 70 ° C; • Entrada PoE: Passive PoE de 18-57V; • Saída PoE: Passive PoE max 57V; Equipamento deve estar acompanhado da fonte original do fabricante com 24V /1.5A e respectivo manual.	UNIDADE	9,00
00/042	NOBREAK SENOIAL 2200VA MONO 220/220V: Saída: • Potência [VA / W] 2200/2200; • Fator de potência 1; • Tensão nominal [V~] 220; • Tolerância (Regulação) ±5% para o modo bateria ±10% para o modo rede; • Frequência [Hz] 60 ± 1% em modo bateria; • Forma de onda no inversor Senoidal Pura; • Distorção harmônica de tensão de saída com 100% de carga resistiva (THD) <5%; • Tomadas de saída Padrão NBR14136; Entrada: • Tensão nominal [V~] 220; • Variação máxima de tensão em modo rede (sub/sobretensão) [V~] 170 a 260; • Frequência nominal [Hz] 60; • Faixa de frequência admissível [Hz] 57 a 63; • Corrente nominal [A~] 10; • Conexão de entrada Cabo com plugue Padrão NBR14136 (20A); Baterias: • Tipo: Selada de chumbo ácido regulada por válvula VRLA (12V/18Ah); • Quantidade: 2; • Tensão nominal do banco interno [Vcc]: 24; • Tempo de recarga (baterias internas): Até 6 horas; • Tempo de recarga (baterias externas): 12 a 36 horas; • Conexão para banco de baterias externas; • Quantidade de bancos suportados [V / Ah]: 1 ou 2 bancos de 24V/36Ah; Garantia: 12 meses.	UNIDADE	6,00



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

00/043	ESPELHO PARA CONECTOR RJ45 FEMEA KEYSTONE COM 2 SAÍDAS *Os espelhos são alojamentos para keystone (Conector RJ45 CAT.6 fêmea). • Tamanho: padrão de 4x2 polegadas (5x10cm) - O padrão de caixas embutidas em alvenaria utilizado atualmente; • Quantidade de saídas: deve comportar 2 (dois) conectores RJ 45 CAT.6 fêmeas; • Material: termoplástico de alto impacto; Cor: branca. ESPELHO PARA CONECTOR RJ45 FEMEA KEYSTONE COM 2 SAÍDAS *Os espelhos são alojamentos para keystone (Conector RJ45 CAT.6 fêmea). • Tamanho: padrão de 4x2 polegadas (5x10cm) - O padrão de caixas embutidas em alvenaria utilizado atualmente; • Quantidade de saídas: deve comportar 2 (dois) conectores RJ 45 CAT.6 fêmeas; • Material: termoplástico de alto impacto; Cor: branca.	UNIDADE	41,00
00/044	ESPELHO PARA CONECTOR FEMEA KEYSTONE COM 1 SAÍDA *Os espelhos são alojamentos para keystone (Conector RJ45 CAT.6 fêmea). • Tamanho: padrão de 4x2 polegadas (5x10cm) - O padrão de caixas embutidas em alvenaria utilizado atualmente; • Quantidade de saídas: deve comportar 1 (um) conector RJ 45 CAT.6 fêmea; • Material: termoplástico de alto impacto; Cor: branca	UNIDADE	20,00
00/045	CABO SFP DAC 1 METRO Categoria: DAC (Direct attach cable). Padrões compatíveis: - SFP: 1 Gigabit; - SFP+ 10 Gigabit; - SFP28: 25 Gigabit; Comprimento: 1 metro;	UNIDADE	9,00



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

00/046	STORAGE DE REDE COM 2 BAIAS P/ DISCO CPU: Arquitetura da CPU: 64 bits; Frequência da CPU: 2 núcleos 2,6 (base) / 3,1 (turbo) GHz; Mecanismo de criptografia de hardware (AES-NI); Memória: • Memória do sistema: 2GB DDR4 ECC; • Módulo de memória pré-instalado: 2GB (1x 2GB); • Total de slots de memória: 2; • Capacidade Máxima de Memória: 32GB (2x 16 GB); Armazenamento: • Total de Baías: 2; • Slots de Unidade M.2 2 (NVMe); • Tipo de unidade compatível: HD SATA de 3,5", SSD SATA de 2,5", SSD M.2 2280 NVMe, Hot Swappable; Portas Externas: • Porta LAN RJ-45 1GbE: 2 (com suporte para agregação de link/failover); • Porta USB 3.2 Gen 1: 1; • Porta eSATA: 1; • Expansão PCIe: 1x slot de atualização de rede Gen3 x2; Sistemas de arquivo: • Unidades Internas: Btrfs, EXT4; • Unidades Externas: Btrfs, EXT4, EXT3, FAT, NTFS, HFS+, exFAT; Dimensões: • Tamanho mínimo (Altura x Largura x Profundidade): 200 mm x 200 mm x 300 mm; Outras funções: • O storage deve possuir pelo menos uma ventoinha para o resfriamento do processador; • Deve possuir indicadores LED frontais; • Ligar/desligar agendado; • Possuir a capacidade de ligar automaticamente após uma queda de energia; • Wake On LAN/WAN; • Tensão de alimentação CA de entrada: 100V a 240V CA (Bivolt).	UNIDADE	2,00
00/047	HD 8 TERABYTE PARA NAS (STORAGE) O HD fornecido deve ser do gênero que é desenvolvido para operar em equipamentos do tipo "NAS" (Network Attached Storage) e, conseqüentemente, deve suportar altas cargas de trabalho — leitura e escrita em regime 24/7 (24 horas por dia / 7 dias por semana); • Interface: Sata 6GB/s; • Tamanho padrão: 3,5 polegadas; • Capacidade: 8 TeraByte; • Cache: 256MB; • Rotação: 7200 rpm; • Ciclos de carga/descarga: 600 mil; • Máx. de erros de leitura irrecuperáveis por bits lidos: 1 per 10E15; • Tempo médio entre falhas (MTBF): 1,000,000hr; • Horas em atividade: 8760 (24hs X 365 dias); • Sensor de V/R (vibração rotacional).	UNIDADE	6,00



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

00/048	NOBREAK 1500VA COM ENTRADA BIVOLT Geral: Voltagem de entrada: 110~220 CA; Potência nominal em W: 900 W Potência nominal em VA: 1500 VA Quantidade de tomadas: 7 (padrão NBR 14136) Comprimento mínimo do cabo: 1 metro; Baterias e Tempo de operação: Tipo de bateria: Bateria Chumbo-Acido; Voltagem da bateria: 24 V; Capacidade da bateria: 7 AH; OBS: O Nobreak deve ser capaz de fornecer, no mínimo, 10 (dez) minutos de energia quando estiver funcionando com metade de sua capacidade (450W) e ocorrer uma falta de energia elétrica; Saída: • Bivolt; • Potência Máxima (Watts): 900W; • Frequência: 60Hz +/- 1%; • Topologia: Linha Interativa; • Tipo de Forma de Onda: Senoidal aproximada; Comunicação & Gerenciamento: • Pannel de controle: Indicação do status do led com on-line / bateria ligada; • Alarme: Soar alarme quando na bateria / alarme distinto de pouca bateria; • Deve possuir um software fornecido pelo fabricante que permita realizar o gerenciamento do Nobreak através de uma porta USB; Proteção e filtragem de sobretensão: Classe de surto de energia: 224J.	UNIDADE	10,00
00/049	SMARTPHONE OCTA-CORE COM 6GB DE MEMÓRIA RAM E 128GB DE ARMAZENAMENTO Memória e Armazenamento: • Espaço de armazenamento interno: 128GB; • Tipo Cartão de Memória Suportado: MicroSD; • Capacidade do Cartão de Memória: Até 1TB; • Memória RAM: 6GB; Processador: • Número de Núcleos: 8 (Octa-Core); • Velocidade do Processador: 2.6GHz; Bateria e Carregamento: • Capacidade mínima da Bateria (mAh): 5000mAh • Tipo de Bateria: Ions de Lítio; • Voltagem: Bi-Volt; • Carregamento Rápido: Sim, 25W; Câmera Traseira: • Quantidade: 3; • Resolução: 48MP + 8MP + 5MP; • Abertura: F1.8 + F2.2 + F2.4; • Zoom Digital até 10x; • Estabilizador Óptico de Imagem (OIS): Sim; • Foco Automático (AF): Sim; • Flash: Flash-LED; Câmera Frontal: • Resolução: 13MP; • Abertura: F2.2; Conectividade: • Bluetooth v5.3; • Conexão Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz; • Roteador Wi-Fi: Sim; • NFC: Sim; • Dual Chip: Sim; • Tipo de SIM: Nano-SIM (4FF); • USB: USB 2.0;	UNIDADE	11,00



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

	• USB Conector: USB Type-C; Display: • Tecnologia: Super AMOLED; • Taxa de atualização: 60hz, 120Hz; • Tamanho do Display: 6.6" 166.5mm; • Número de Pixel: 1080 x 2340 (FHD+); • Quantidade de Cores: 16 Milhões; • Vidro Reforçado: Sim; Sensores: • Acelerômetro, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Proximidade, Luminosidade, Sensor Hall; Segurança: • Leitor de impressão digital, reconhecimento Facial; REDES: - 2G GSM (GPRS/EDGE): GSM850, GSM900, DCS1800, PCS1900; - 3G: B1(2100), B2(1900), B4(AWS), B5(850), B8(900); - 4G: B1(2100), B2(1900), B3(1800), B4(AWS), B5(850), B7(2600), B8(900), B12(700), B13(700), B17(700), B20(800), B26(850), B28(700), B66(AWS-3); - 5G: FDD: N1(2100), N3(1800), N5(850), N7(2600), N8(900), N28(700), N66(AWS-3); - TDD: N40(2300), N41(2500), N78(3500); Orientação via satélite: • GPS e A-GPS; Formato e Interface: • Formato do Aparelho: Barra; • Interface com o Usuário: Touch Screen; Sistema Operacional: • Sistema Operacional: Android 13; • Arquitetura: 64 bits; OBS.: O Smartphone deve ser entregue com os seguintes itens: • Carregador; • Cabo USB; • Extrator de Chip; • Manual do usuário; Garantia: 12 meses.		
00/050	CÂMERA DIGITAL, TELA MINIMA DE 3, E FILMAGEM MINIMA DE 1080P	UNIDADE	1,00
00/051	IMPRESSORA LASERJET MULTIFUNCIONAL COLORIDA A4, 4 em 1 QUE IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, E POSSUI FUNÇÃO MAX:	UNIDADE	5,00



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

00/052	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA • Impressora multifuncional tanque de tinta compacta que proporciona baixo custo de impressão com alto rendimento. Com o único sistema tanque de tinta 100% sem cartuchos*, imprima até 7.500 páginas em cores¹ ou 4.500 páginas em preto¹. • Com conexão wireless e Wi-Fi Direct integrado, imprima sem fios diretamente de seu smartphone, tablet ou PC. Multifuncional 3 em 1: imprime, copia e digitaliza • Menor custo de impressão: 7.500 páginas em cores¹ e 4.500 páginas em preto¹. Único sistema Tanque de Tinta 100% sem cartuchos* • Baixíssimo custo de impressão e maior rendimento em cores - Imprime até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas¹. Um kit de garrafas de tinta EcoTank equivale a 35 kits de cartuchos². • Resolução de impressão da categoria - Até 5760 x 1440 dpi. • Maior velocidade de impressão em preto da categoria - Imprima até 33 páginas por minuto†. Wi-Fi Direct integrado - Imprima sem fios diretamente de seu smartphone, tablet ou PC. • Tecnologia de impressão: Jato de tinta MicroPiezo® de 4 cores (CMYK). Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel Velocidade de impressão ISO: Em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm† Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros Tinta: Tinta de reposição: 1 garrafa com tinta Preta: rende até 4.500 páginas¹, 3 garrafas coloridas (Ciano, Magenta, Amarela): Rendem até 7.500 páginas¹ Geral: Sistemas operacionais: Windows Vista®/Windows® 7/Windows® 8/8.1/Windows® 10 (32bit/ 64bit), Windows Server® 2003 SP2 – Windows Server® 2016†, Mac OS X 10.6.8 – Mac OS 10.13.x8 Dimensões: Aberto: 37,5 x 57,8 x 25,3 cm / Fechado: 37,5 x 34,7 x 17,9 cm. Peso: 3,9 kg	UNIDADE	10,00
00/053	CABO DE FORÇA P/COMPUTADOR - PADRÃO NBR 14136	UNIDADE	2,00
00/054	CABO SATA II/III P/ DESKTOP	UNIDADE	2,00
00/055	CABO DE REDE UTP CAT-5E - RJ45 20 M	UNIDADE	2,00
00/056	ROTEADOR WIRELES: COM 4 ANTENAS; -ALCANCE SUPERIO DE 100 METROS; -VELOCIDADE: 300 MBPS. - FREQUÊNCIA: 2.4 E 5.0 GHz	UNIDADE	2,00
00/057	APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM ÂNGULO DE AJUSTE ENTRE 0 E 180 GRAUS	UNIDADE	2,00
00/058	Estação de trabalho: - Processador 15 9ª geração ou superior; - Fonte 400W (ou UNIDADE superior); -Memoria DDR4, 2666 MHz (ou superior), 8 GB (ou superior); -Fonte de 400 W potência real ou superior; - Armazenamento SSD 240 GB de 2,5 polegadas; - Mouse USB com comprimento de cabo de 1,8 metros ou superior; -Teclado USB; -Placa mãe com 1 suporte PCIe x16, 2 suportes PCIe x1, BIOS em português;	UNIDADE	2,00
00/059	ADAPTADOR PARA TOMADA PINO MLTIPLICADOR TRIPOLAR, TENSÃO DE ENTRADA: 250 VOLTS, DIMENSÕES DO ITEM C x L x A: 12 x 4,5 x 17 CENTIMETROS, LIGA DIRETO NA TOMADA, 10A, BIVOLT, 3 TOMADAS EM PLÁSTICO ABS.	UNIDADE	2,00
00/060	PROJETOR MULTIMÍDIA - Resolução nativa de 1920x1080p com entradas HDMI, USB, VGA e AV. Lente com foco manual, zoom eletrônico e sistema de projeção LCD TFT display. Contraste 4000:1, brilho de 4500 lumens e lâmpada LED. Conte com 2 entradas HDMI, 2 USB, 1 VGA e 1 AV.	UNIDADE	10,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

00/061	MONITOR 24 POLEGADAS LED RESOLUÇÃO MAX 1920 x 1080 a 60 - 75Hz	UNIDADE	1,00
00/062	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CESTO 220V 10 FOLHAS CD E CARTÃO GRANDE.	UNIDADE	05
00/063	Leitor de Código de Barras Fixo Fonte de luz: Laser visível; • Padrão de leitura: Omnidirecional: ao menos 5 campos de 4 linhas; • Capacidade de decodificação: leitura auto discriminante, todos os padrões de códigos de barras 1D; • Velocidade de leitura: 1800 linhas por segundo ou superior; • Largura do campo: 100mm – (4 polegadas); • Densidade mínima do código: 0.127mm; • Número de caracteres: até 80 caracteres; • Emitir sinal: sonoro e luminoso; • Proteção da janela de leitura; • Suporte (pedestal com haste) flexível.	UNIDADE	04
00/064	MICROFONE SEM FIO 4,5M Alcance da Frequência: Fm - Resposta de Frequência: 90 Hz - 10000 Hz - Direção: unidirecional - Voltagem de Operação: DC1.5V - Alcance: 30m - Sensibilidade de Recepção: 30 DB / Mv - Sensibilidade com fio: -54dB ± 3dB - Impedância: 600	UNIDADE	10
00/065	RÁDIO PORTÁTIL USB COM MP3 PLAYER. Formatos Reproduzidos: MP3. Potência RMS: 3,5 W. Rádio: AM/FM; Sintonia das estações: Manual. Estéreo. Conexões de Entrada: Line-in; USB. Conexões de Saída: Fone de ouvido. Display: Digital. Fonte de Alimentação: Eletricidade: Bivolt. Alça para Transporte. Funções: Repeat	UNIDADE	02
00/066	CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA 500W, USB MPR CARTÃO SD Potência: 500w. Entradas: Aux/Card/Usb / Microfone Ou Instru. Função Karaokê. Leds. Duração Da Bateria: 4 Horas. Frequência: 60hz / 50hz. Alças para Transportes. Rádio Fm 1 Subwoofer De 15" / 01 Tweeter De 6,5". Bluetooth. Equalizador. Rodinhas para Transporte Função Gravar	UNIDADE	05

9. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

9.1. A Prefeitura Municipal disponibilizará um servidor, que ficará responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1. Prestar os serviços em tempo hábil. Conforme solicitados, e em conformidade com as exigências do Edital e do Termo Referência, do qual foi extraído o presente termo;

10.2. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da prestação dos serviços;

10.3. efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a procedência e prazo de validade;

10.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

- 10.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como, regularidade fiscal e documentação exigidas, sob pena do não pagamento;
- 10.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.9. fornecer os serviços objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelos órgãos competentes pela fiscalização do fornecimento em tela;
- 10.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante o fornecimento dos produtos;
- 10.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;
- 10.12. Responder isoladamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes do fornecimento deste contrato, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- 10.13. Utilizar todos os recursos materiais e humanos necessários para o fornecimento, de acordo com a demanda adjudicada;
- 10.14. Emitir nota fiscal, que quando houver fornecimento de bens cuja circulação seja fato gerador de ICMS deverá ser necessariamente acompanhada da DENFOP (Decreto Estadual do RN nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, art. 463 – A) salvo se for Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), faturae recibo.
- 10.15. Acatar as requisições de solicitação dos serviços, através de ordem de serviços, obedecendo aos prazos estipulados pelo Município e pela legislação para cada demanda encaminhada;
- 10.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 10.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;
- 10.18. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 10.19. Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, decorrentes da sua condição de empregadora.
- 10.20. Deverá ainda a contratada observar todas obrigações constantes no termo de referencia do edital do pregão do qual extraiu-se o presente termo construtual.
- 10.21. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal requerente que será responsável pela conferência dos mesmos no ato do recebimento, que informará eventuais inconsistências.
- 10.22. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (três) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 10.23. Demais obrigações em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 10.1 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;
- 10.2 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 10.3 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;
- 10.4 Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do produto; e
- 10.5 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

12. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

12.1. Nos preços propostos e nos lances que a licitante vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os itens, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

12.2. O objeto será entregue pelo preço em reais (R\$) apresentado pela licitante, o qual será fixo e irreajustável.

12.3. A apresentação do valor orçado fica dispensada, visando fazer com que as empresas se preocupem em apresentar o preço de mercado dos produtos. O valor orçado será apresentado após os lances, a fim de apurar a aceitação do preço ofertado.

12.4. Cada produto, preferencialmente, será adjudicado com valor igual ou abaixo do orçado. A adjudicação com preço superior ao orçado deve ser justificada. (TCU – Acórdão 1549/2017 Plenário)

12.5. Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar. (TCU - Acórdão 1959/2017 Plenário).

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b). Multa:

b.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b).2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c). Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTA MARIA/RN, pelo prazo de até dois anos;

c).1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. O objeto cotado e proposto deverá atender as especificações constantes neste Termo de Referência.

16.2. O CONTRATANTE poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela CONTRATADA, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade da solução contratada, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto. Estas deverão ser aprovadas previamente pela fiscalização.

16.3. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ao produto em decorrência da entrega, incluindo-se também, os danos aos produtos ou pessoais a terceiros a que título for.

16.4. O presente Termo de Referência, após devidamente aprovado pela autoridade competente, integrará o Edital para aquisição do objeto desta Licitação.

Santa Maria/RN, 23 de janeiro de 2025.

ELIZANGÊLA MARIA DA SILVA
Sec. Municipal de Administração

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº XXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

Aos ** de ***, o Município de Santa Maria, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.438/0001-93 sediado na Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000, Santa Maria/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor RANIERY SOARES CÂMARA, inscrita no CPF nº ***.***.***-**, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa *****, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° XXX/2025**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

XX

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SANTA MARIA a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 (doze) meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° XXX/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, **Decreto Municipal nº 004/2021 e Decreto Municipal nº 002/2025** e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SANTA MARIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

SANTA MARIA/RN, ** de ***** de ****.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN
C.N.P.J.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº XXX/2025)

1.3.2. O Edital da Licitação:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do Extrato de Contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.*

2.2. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de SANTA MARIA/RN para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *20 dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

- 9.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

- 9.12.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.18.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.21.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias úteis;

a. *O atraso superior a 02 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (*vinte*) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.2. *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

13.3. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

13.4. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

Ação: 2003 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito

Classificação econômica: 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Sub – elemento: 013 – Comunicação de Dados e redes em geral

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2005 – Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

Classificação econômica: 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Sub – elemento: 013 – Comunicação de Dados e redes em geral

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2007 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Classificação econômica: 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Sub – elemento: 013 – Comunicação de Dados e redes em geral

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Ação: 2008 – Manutenção das Ações de Segurança Pública

Classificação econômica: 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Sub – elemento: 013 – Comunicação de Dados e redes em geral

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2010 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Classificação econômica: 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Sub – elemento: 013 – Comunicação de Dados e redes em geral

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Ação: 2015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Classificação econômica: 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Sub – elemento: 013 – Comunicação de Dados e redes em geral

Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2016 – Manutenção da Educação Fundamental Básica - FUNDEB 30 %

Classificação econômica: 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Sub – elemento: 013 – Comunicação de Dados e redes em geral

Fonte de Recurso: 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF

15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR

15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT

15400000 - Transferências FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Ação: 2019 – Manutenção do Programa Salário Educação – QSE/ Fundamental

Classificação econômica: 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Sub – elemento: 013 – Comunicação de Dados e redes em geral

Fonte de Recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Ação: 2022 – Manutenção do Ensino Fundamental

Classificação econômica: 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Sub – elemento: 013 – Comunicação de Dados e redes em geral

Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

Ação: 2040 – Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral – Fundamental

Classificação econômica: 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Sub – elemento: 013 – Comunicação de Dados e redes em geral

Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Ação: 2139 – Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral – Educação Infantil

Classificação econômica: 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Sub – elemento: 013 – Comunicação de Dados e redes em geral

Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Ação: 2030 – Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB 30 %

Classificação econômica: 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Sub – elemento: 013 – Comunicação de Dados e redes em geral

Fonte de Recurso: 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF

15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR

15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT

15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Ação: 2033 – Manutenção das Ações do Setor Infantil – Pré Escola

Classificação econômica: 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Sub – elemento: 013 – Comunicação de Dados e redes em geral

Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2034 – Manutenção das Ações do Setor Infantil – Creche

Classificação econômica: 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Sub – elemento: 013 – Comunicação de Dados e redes em geral

Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2122 – Manutenção do Programa Salário Educação – QSE/ Infantil - Creche

Classificação econômica: 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Sub – elemento: 013 – Comunicação de Dados e redes em geral

Fonte de Recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Ação: 2126 – Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola - FUNDEB 30 %

Classificação econômica: 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Sub – elemento: 013 – Comunicação de Dados e redes em geral

Fonte de Recurso: 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF

15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR

15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT

15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Ação: 2128 – Manutenção do Programa Salário Educação – QSE/ Infantil – Pré Escola

Classificação econômica: 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Sub – elemento: 013 – Comunicação de Dados e redes em geral

Fonte de Recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Ação: 2035 – Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos

Classificação econômica: 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Sub – elemento: 013 – Comunicação de Dados e redes em geral

Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2134 – Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30 %



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

Classificação econômica: 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Sub – elemento: 013 – Comunicação de Dados e redes em geral

Fonte de Recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Ação: 2136 – Manutenção do Programa Salário Educação – QSE/ EJA

Classificação econômica: 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Sub – elemento: 013 – Comunicação de Dados e redes em geral

Fonte de Recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Ação: 2044 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Classificação econômica: 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Sub – elemento: 013 – Comunicação de Dados e redes em geral

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Ação: 2046 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Classificação econômica: 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Sub – elemento: 013 – Comunicação de Dados e redes em geral

Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2055 – Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - Desempenho – AB

Classificação econômica: 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Sub – elemento: 013 – Comunicação de Dados e redes em geral

Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2064 – Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Vigilância em Saúde - Despesas Diversas

Classificação econômica: 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Sub – elemento: 013 – Comunicação de Dados e redes em geral

Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2077 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação econômica: 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Sub – elemento: 013 – Comunicação de Dados e redes em geral

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2078 – Manutenção das Ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - CRAS/PAIF

Classificação econômica: 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Sub – elemento: 013 – Comunicação de Dados e redes em geral

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 – Outras Transferências do FNAS

Ação: 2071 – Serviços de Consultoria de Órgãos Especializados em políticas de Desenvolvimento

Classificação econômica: 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Sub – elemento: 013 – Comunicação de Dados e redes em geral

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2009 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças

Classificação econômica: 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

Sub – elemento: 013 – Comunicação de Dados e redes em geral

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA DE SANTA MARIA - RN

CNPJ 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

Fone (84) 3635-0035

TESTEMUNHAS:

1-

2-